

CIMED & CO. S.A.

CNPJ/ME nº 16.619.378/0001-08 - NIRE 35.300.571.011

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE RERRATIFICAÇÃO
REALIZADA NO DIA 01 DE AGOSTO DE 2022**

DATA, HORA E LOCAL: No 1º (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09h00 (nove) horas, na sede da CIMED & CO. S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Estrada Maricá Marques, nº 41, Lote 2, Quadra D, Jardim Represa (Fazendinha), CEP 06529-210.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 5º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão da presença dos acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Foi designado para presidir a reunião o Sr. João Adibe Zacharias Marques, que convidou para secretariá-lo a Sra. Sílvia Maria Loffredo Miranda, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 80.275, portadora da carteira de identidade RG nº 7.935.034-3 SSP/SP e inscrita no CPF/ME sob nº 089.409.728-80.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias: **I. Rerratificação do "item IV"** das deliberações da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 10 de janeiro de 2022, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("Jucesp") sob o nº 111.686/22-2, em sessão de 25 de fevereiro de 2022 ("Ata de AGE de 10.01.2022") e, por conseguinte, do "item I. a)" das deliberações da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Rerratificação da Companhia, realizada em 10 de maio de 2022, registrada na Jucesp sob o nº 255.352/22-0, em sessão de 20 de maio de 2022 ("Ata de AGE de 10.05.2022"); **II. Rerratificação do "item II (parágrafo quarto)", do "Anexo I"**, "Protocolo de Incorporação", da Ata de AGE de 10.01.2022; e **III. Substituição do "Anexo IV"**, da Ata de AGE de 10.01.2022.

DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberada, por unanimidade de votos dos acionistas representantes de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia e sem quaisquer restrições: **I. Aprovar a rerratificação do "item IV"** das deliberações da Ata de AGE de 10.01.2022, que foi rerratificado pela Ata de AGE de 10.05.2022 e, por conseguinte, do "item I. a)" das deliberações da Ata de AGE de 10.05.2022, no qual, por um lapso, constou: "IV. Aprovar, a incorporação da Incorporada, nos termos do Protocolo de Incorporação e da Justificação de Incorporação, ficando consignado que o acervo líquido negativo da Incorporada, na data da Incorporação e após as variações patrimoniais ocorridas entre a data do Balanço Patrimonial do Laudo de Avaliação e a data da efetiva operação societária de Incorporação, totaliza o valor negativo de R\$ 9.044.022,35 (nove milhões, quarenta e quatro mil, vinte e dois reais e trinta e cinco centavos), composto por R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões) de capital social e R\$ 29.044.022,35 (vinte e nove milhões, quarenta e quatro mil, vinte e dois reais e trinta e cinco centavos) de prejuízos acumulados, e que será vertido para o capital social da Companhia Incorporadora o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) que representa o atual capital social da Sociedade Incorporada, aumentando o valor do capital social da Incorporadora, que passará de R\$58.225.096,00 (cinquenta e oito milhões, duzentos e vinte e cinco mil, noventa e seis reais) dividido em 78.225.096 (setenta e oito milhões, duzentos e vinte e cinco mil, noventa e seis) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, cujo aumento será distribuído aos sócios da Sociedade Incorporada na mesma proporção de suas participações no capital social da Sociedade Incorporada. Em decorrência da Incorporação a Incorporada será extinta e a Companhia Incorporadora será sucederá em todos os seus direitos e obrigações, na forma da Lei. Ficam os diretores da Companhia Incorporadora autorizados a praticar todos os atos necessários e tomar todas as providências complementares à implementação da incorporação da Incorporada pela Companhia Incorporadora; e" quando deveria constar: "IV. Aprovar, a incorporação da Incorporada, nos termos do Protocolo de Incorporação e da Justificação de Incorporação, ficando consignado que o acervo líquido negativo da Incorporada, na data da Incorporação e após as variações patrimoniais ocorridas entre a data do Balanço Patrimonial do Laudo de Avaliação e a data da efetiva operação societária de Incorporação, totaliza o valor negativo de R\$ 29.564.971,71 (vinte e nove milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e um centavos), composto por R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões) de capital social e R\$ 49.564.971,71 (quarenta e nove milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e um centavos) de prejuízos acumulados, e que será vertido para o capital social da Companhia Incorporadora o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) que representa o atual capital social da Sociedade Incorporada, aumentando o valor do capital social da Incorporadora, que passará de R\$58.225.096,00 (cinquenta e oito milhões, duzentos e vinte e cinco mil, noventa e seis reais) para R\$ 78.225.096,00 (setenta e oito milhões, duzentos e vinte e cinco mil, noventa e seis reais) dividido em 78.225.096 (setenta e oito milhões, duzentos e vinte e cinco mil, noventa e seis) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, cujo aumento será distribuído aos sócios da Sociedade Incorporada na mesma proporção de suas participações no capital social da Sociedade Incorporada. Em decorrência da Incorporação a Incorporada será extinta e a Companhia Incorporadora será sucederá em todos os seus direitos e obrigações, na forma da Lei. Ficam os diretores da Companhia Incorporadora autorizados a praticar todos os atos necessários e tomar todas as providências complementares à implementação da incorporação da Incorporada pela Companhia Incorporadora; e" **II. Aprovar a rerratificação do item II (parágrafo quarto) do "Anexo I"**, "Protocolo de Incorporação", da Ata de AGE de 10.01.2022, no qual, por um lapso constou: "O acervo líquido da Sociedade após as variações patrimoniais ocorridas entre a data do Balanço Patrimonial do Laudo de Avaliação e a data da efetiva operação societária de incorporação, suportado pela Demonstração de Resultados e Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2021, "Anexo IV" totaliza, nesta data, o valor negativo de R\$ 9.044.022,35 (nove milhões, quarenta e quatro mil, vinte e dois reais e trinta e cinco centavos)." quando deveria constar: "O acervo líquido da Sociedade Incorporada após as variações patrimoniais ocorridas entre a data do Balanço Patrimonial do Laudo de Avaliação e a data da efetiva operação societária de incorporação, suportado pelo Balanço Patrimonial de 10 de janeiro de 2022, "Anexo IV", totaliza, nesta data, o valor negativo de R\$ 29.564.971,71 (vinte e nove milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e um centavos)." **III. Aprovar a substituição do "Anexo IV"** da Ata de AGE de 10.01.2022, pelo Anexo à presente Ata, pois, por um lapso, naquele constou o Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2021, quando deveria constar o Balanço Patrimonial de 10 de janeiro de 2022. Permanecem inalterados e ratificados os demais dizeres da Ata de AGE de 10.01.2022 e da Ata de AGE de 10.05.2022.

ENCERRAMENTO E ASSINATURAS: Ao final, o Sr. Presidente deixou a palavra livre a quem dela quisesse fazer uso, e como mais nada tivesse a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos e suspendeu a sessão para que a presente ata fosse lavrada no livro próprio, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Acionistas Presentes: (i) J. A. Marques Holding Ltda. (p. João Adibe Zacharias Marques) e (ii) Karla Marques Felmanas. Declaramos que a presente é cópia fiel da ata que se acha lavrada em livro próprio. Santana de Parnaíba/SP, 1 de agosto de 2022. Mesa: **João Adibe Zacharias Marques** - Presidente da Mesa, **Sílvia Maria Loffredo Miranda** - Secretária. Acionistas: **J.A. Marques Holding Ltda.** - (p. João Adibe Zacharias Marques) - **Karla Marques Felmanas**. JUCESP nº 416.344/22-7 em 15.08.2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

